RESOLUÇÃO N° 291

DE 23 DE JULHO DE 2015

Cria o Conselho Editorial no Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, especialmente o art. 70, inciso II, da Constituição do Estado de Sergipe, combinado com o art. 3°, inciso I, do Regimento Interno desta Corte de Contas,

RESOLVE:

Art. 1° Fica criado o Conselho Editorial do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, com a finalidade de analisar e aprovar as publicações que sejam custeadas integralmente com recursos orçamentários próprios do Fundo de Modernização;

Art. 2° O Conselho Editorial criado nesta Resolução será constituído pelos quatros Conselheiros que não integrem a Mesa Diretora do Tribunal, de um Procurador designado pelo Procurador-Geral do Ministério Público Especial e de um Auditor Substituto de Conselheiro escolhido pelos membros da Auditoria;

Art. 3° O Conselho Editorial terá mandato correspondente ao da Mesa Diretora do Tribunal e a ele caberá decidir sobre a periodicidade e conteúdo de publicações, edição de obras técnicas, científicas ou literárias e ao Ouvidor-Geral reservada a presidência das reuniões deliberativas e o direito de desempatar as votações, quando for o caso.

Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e no Diário Oficial do Estado, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, em Aracaju, 23 de julho de 2015.

Conselheiro CARLOS PINNA DE ASSIS

Presidente

Conselheiro CLÓVIS BARBOSA DE MELO

Vice-Presidente

Conselheiro ULICES DE ANDRADE FILHO

Corregedor-Geral

Conselheiro CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA

Conselheiro LUIZ AUGUSTO CARVALHO

Conselheira SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS

Conselheira MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO

Este documento não substitui o publicado no D.O.E.